



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 577/97

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - em cumprimento à Lei Municipal nº. 458/93, de 30/08/93, que instituiu a **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**, ficam criados os seguintes cargos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, que passam fazer parte integrante do anexo III, em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 450/93, de 25/06/93 :

CARGOS	PADRÃO	QUANT.	VENCIMENTOS
Agente Sanitário	CC-02	01	R\$540,00
Chefe de divisão de esportes, lazer e turismo	CC-04	01	R\$300,00

Art. 2º - As atribuições dos cargos ora criados, são as constantes da Lei nº. 458/93, de 30/08/93, capítulo III, seções VI e VII.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos ora criados, serão revistos por ocasião do reajuste salarial dos Servidores Públicos do Município.



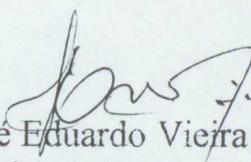
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 24  
de Outubro de 1997.

  
José Eduardo Vieira  
Prefeito Municipal